



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000024083-1
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 255 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO

DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Cloud Essentials+**, servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. "A computação pode algum dia ser organizada como uma utilidade pública, assim como o sistema telefônico é de utilidade pública", disse o professor John McCarthy durante a celebração do centenário do MIT, em 1961. Posteriormente, o termo Cloud Computing surgiu pela primeira vez em 1997, numa palestra acadêmica ministrada por Ramnath Chellappa, desde então se percebem empresas mudando para um modelo de computação em nuvem de fazer negócios. Com um menor número de demandas de infraestrutura e mais flexibilidade para membros da equipe, o raciocínio é claro da perspectiva de negócios.

Em função do exposto, torna-se necessária a realização do curso Cloud Essentials+ aos profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça. Demanda esta apresentada pela Diretoria de Tecnologia da Informação por meio do Plano Anual de Capacitação aprovado no Processo SEI nº 21.0.000009526-2, para desenvolvimento das competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, à luz do art. 15 da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o instrutor especialista **Ricardo Mercês de Oliveira**, com notória especialização, conforme proposta anexada 3944479.

c. O professor **Ricardo Mercês de Oliveira**, é Graduado em Tecnologia da Informação. Pós-Graduado em Administração, pela FGV. Pós-Graduado em Planejamento, Implantação e Gestão do Ensino à Distância, pela UFF. Atuando em cursos presenciais no Instituto Infnet (10 anos), ministrando nas áreas de TI, Engenharia e Desenvolvimento (Cloud Computing-AWS, Google Cloud e Azure; IoT, Sistemas Operacionais Linux, Docker, Redes, Segurança da informação, Python, Sistemas Embarcados e Robótica (raspberry Pi, Arduino etc.). No ambiente online tem criado conteúdo para diversas plataformas de ensino online, dentre elas a Alura participando ativamente na elaboração das formações e na produção de conteúdo. Ainda na área de docência tem realizado cursos livres e treinamentos para empresas.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ **42.000,00** (quarenta e dois mil reais), conforme proposta anexada (3944479), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Capacitar os servidores e as servidoras a entenderem sobre os diferentes tipos de computação em nuvem, seus usos, custos e riscos.

3.2. Objetivos específicos

Promover competências para a tomada de decisão em relação à aquisição, migração e operação de serviços em nuvem;

Promover capacidade de entendimento dos aspectos e processos básicos para uma adequada contratação de serviços de TI em nuvem;

Apresentar e compreender os principais embasamentos teóricos e práticos para a compreensão da oferta de serviços em nuvem.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Cloud Essentials+**, refere-se uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma**, com total de vinte e uma vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. Plataforma EaD da ESR e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4. As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

5. **A Metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem, e por meio da Plataforma EaD da ESR, de webaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensinoaprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelo facilitador de aprendizagem.

Serão ofertados material digital do parceiro CompTIA em inglês. Como complemento, a ESR oferece ainda o acesso ao laboratório virtual da CompTIA para execução de exercícios práticos, em inglês, além de fornecer os vouchers para realização de prova de certificação pelos(as) alunos(as).

Além das webaulas, por meio de videoconferências, os(as) alunos(as) contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico. Esta se dará durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma..

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Compreender os conceitos de computação em nuvem: Entendimento dos conceitos e termos básicos da nuvem; Identificação de tecnologias de rede e armazenamento em nuvem; Reconhecimento dos aspectos de projeto em computação em nuvem;

- Aplicar os princípios de negócios em nuvem: Entendimento dos conceitos de nuvem aos princípios de negócios; Estabelecimento de relacionamentos de negócios com fornecedores de nuvem; Diferenciação dos aspectos financeiros do envolvimento de um provedor de serviços em nuvem; Prestação de contas por meio de relatório de despesas financeiras;

- Elaborar um projeto de nuvem e migração: Relacionar os conceitos de nuvem ao projeto e migração da nuvem; Usar avaliações de nuvem; Gerenciar projeto de nuvem; Comparar as abordagens de migração em nuvem; Identificar benefícios e soluções de serviços em nuvem;

- Operar a nuvem: Utilização dos conceitos de nuvem às operações técnicas; Identificação dos aspectos técnicos das operações em nuvem; Compreensão do uso de DevOps na nuvem; Identificação de preocupações, medidas e conceitos de segurança em nuvem;

- Gerenciar a governança da nuvem: Utilização dos conceitos da governança em nuvem; Aplicação dos conceitos de gerenciamento de risco;

- Entendimento de conformidade e a nuvem; Gerenciamento de políticas e procedimentos para serviços em nuvem;

Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR;

Atividades de autoestudo e produção prática no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESR.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 24 horas/aula

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.6 DATA

- Dias 8 de novembro a 5 de dezembro de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) no curso deverão participar das atividades programadas para o período de 8 a 24 de novembro de 2021, conforme descrição no item 9, deste Projeto;

5.2 O acesso dos(as) alunos(as) à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do(a) aluno(a) e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

5.3 Somente os(as) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;

5.4 Para participação, o(a) aluno(a) deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades;

5.5 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.6 As atividades ocorrerão por meio da Plataforma EaD da ESR e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo necessária a participação nas videoconferências síncronas (pelo ESR), acesso às videoaulas e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;

5.7 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo

AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso e participação das videoconferências pela Plataforma EaD da ESR e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

5.10 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

5.11 Os alunos matriculados e as alunas matriculadas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é R\$ **42.000,00** (quarenta e dois mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso é na modalidade à distancia (EaD).

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.
10. Outros documentos jurídicos da RNP, podem ser encontrados em: <https://esr.rnp.br/documentos/>.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem – Customização da Plataforma de EaD –, pela equipe da Esmat, adequada às necessidades dos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Abalém da Silva** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 13/10/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 13/10/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3944481** e o código CRC **6DF7A411**.

PROCESSO 21.0.000024083-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Despacho Nº 68497 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de empresa para ministrar o curso "Cloud Essentials+", servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3974677) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3965534), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA -RNP para ministrar o curso "Cloud Essentials+", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead, através da plataforma virtual da ESMAT, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme proposta no evento 3944479.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/10/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3974844** e o código CRC **84B4CE55**.

PROCESSO 21.0.000024083-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 4443 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de empresa para ministrar o curso "Cloud Essentials+", servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3974677) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3965534), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3974844, com vistas à contratação REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA -RNP para ministrar o curso "Cloud Essentials+", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da ESMAT, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme proposta no evento 3944479.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e
 3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.
- Concomitantemente, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.
- Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**, **Presidente**, em 22/10/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3974908** e o código CRC **26C59F64**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação					
Unidade Gestora	050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento	2021NE03209	Emissão	25/10/21
Credor	03508097000136 - REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP				
Valor	42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)				

Classificação	
Programa de trabalho	02.128. 1145. 2174 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	25/10/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000240831	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		42.000,00

Cronograma			
Outubro	42.000,00		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
86.625,00				
	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			42.000,00	44.625,00

Observação
Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o curso "Cloud Essentials+", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead, através da plataforma virtual da ESMAT. Empenho autorizado pela Decisão Nº 4443 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3944479). Informação Nº 33781 / 2021 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3944495). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	42.000,00	42.000,00
Descrição	curso "Cloud Essentials+", servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 25/10/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 25/10/2021, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3979796** e o código CRC **6F809C8D**.
